



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
(Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021)
EXCLUSIVA ME/EPP

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.348.267/0001-08, com sede à Rua do Cruzeiro, nº 28, centro, Presidente Bernardes, Minas Gerais, representada neste ato pelo presidente em exercício, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Resolução nº 002/2025, Art. nº 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a plataforma Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início de recebimento da Proposta: 15/05/2026 às 00:01 horas.

Prazo Final para Cadastramento das Propostas: 21/05/2026 às 08:00 Horas

Data da sessão: 21/05/2026

Horário da Fase de Lances: Das 08:30 às 15:00 horas.

Plataforma: Portal de Compras Públicas

Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, utensílios e itens de apoio**, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das necessidades de consumo, higiene, limpeza, organização e suporte funcional dos ambientes institucionais da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e anexos.

1.2. A contratação correrá por Menor Preço por Item, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação será realizada de forma exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ao fornecedor;

2.7.6. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previstos neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva desde Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante DEVERÁ, QUANDO CONVOCADO, anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação, conforme modelo do ANEXO II deste Aviso, sob pena de desclassificação.

5.14. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (a).

5.16. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.16.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



5.16.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.16.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.17. Da Responsabilidade do Licitante e das Penalidades por Condutas Indevidas nas Fases Finais do Procedimento

5.17.1. A participação em procedimento licitatório importa na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como na responsabilidade do licitante por todas as manifestações, declarações e atos praticados no curso do certame. O envio de proposta implica compromisso com sua validade, exequibilidade e regularidade. Dessa forma, o licitante que, após o encerramento da fase de lances ou do julgamento das propostas, solicitar voluntariamente sua desclassificação ou deixar de encaminhar, injustificadamente, a documentação exigida para habilitação, viola os deveres de comprometimento e responsabilidade que regem sua atuação no processo, podendo incorrer em infração administrativa passível de sanção.

5.17.2. Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas, entre outras condutas, a desistência infundada, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas e a prática de atos que comprometam a lisura, a eficiência e a finalidade da licitação. Tais condutas ensejam a aplicação das sanções previstas no art. 156, que incluem: advertência, multa proporcional ao dano causado ou ao valor do contrato, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos e, nos casos mais graves, declaração de inidoneidade, conforme o art. 160 da referida lei.

5.17.3. É vedado ao licitante adotar condutas evasivas, protelatórias ou contrárias aos princípios da boa-fé e da isonomia, especialmente nas fases conclusivas da licitação, em que se espera o pleno cumprimento das obrigações procedimentais. O abandono do certame sem justificativa legal ou a tentativa de se furta à habilitação, após ser declarado o melhor classificado, compromete a regularidade do procedimento e poderá ensejar, além das penalidades administrativas, o registro da ocorrência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.4. Assim, fica expressamente consignado que o licitante é o único e exclusivo responsável por sua conduta e pelas consequências de sua participação no certame, respondendo integralmente por omissões, atos contrários à legislação ou descumprimento das condições editalícias. A Administração Pública se reserva ao direito de aplicar todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que integram o ordenamento jurídico aplicável.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 6.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizado em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou representa-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).



8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.12.2. ANEXO I – A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 9.12.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.12.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 9.12.5. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Presidente Bernardes/MG, 24 de abril de 2026.

Ademir dos Santos Barbosa
Presidente da Câmara de Presidente Bernardes/MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de expediente e papeleria**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e anexos.

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	2026082	APONTADOR PARA LÁPIS - Apontador para lápis, tipo escolar, confeccionado em metal e plástico, com lâmina em aço temperado e reservatório (depósito) para resíduos.	UN	4	8,14	32,56
0002	2026083	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20 – Borracha escolar macia, destinada ao apagamento de escrita a grafite, compatível com lápis e lapiseira. Formato retangular, dimensões aproximadas de 4,2 x 2,9 x 1,0 cm.	UN	10	1,96	19,60
0003	2026084	CAIXA ARQUIVO MORTO - Caixa em papelão reforçado, para arquivamento de documentos, com dimensões aproximadas de 370 x 140 x 250 mm (±10%), modelo desmontável, com fechamento resistente e estrutura reforçada para maior durabilidade e empilhamento. Com tampa e identificação externa para organização. Cores da tampa variadas (vermelho, azul, cinza ou preta).	UN	200	5,71	1.142,00
0004	2026085	CANETA MARCA TEXTO EM GEL - Caneta marca-texto em gel, corpo em plástico, tinta à base de água com corante orgânico, sem odor, ponta em gel chanfrada, permitindo traços finos e grossos, indicada para uso em papel e papelão, na cor amarelo.	UN	24	7,63	183,12
0005	2026086	CANETA TINTA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 – Caneta esferográfica, ponta fina de 0,7 mm, tubo transparente, sextavado, tampa ventilada com encaixe firme, com clipe para fixação em bolso, na cor azul. Caixa com 50 unidades.	CX	5	55,04	275,20
0006	2026087	CLIPES METÁLICOS Nº 04 – Clips metálicos nº04, caixa c/100 unidades, formato paralelo, aço galvanizado, prateado.	CX	8	10,64	85,12
0007	2026088	COLA EM BASTÃO 10G – Cola em bastão, branca, lavável e atóxica, à base de água e glicerina, indicada para uso em papel, cartões e fotos. Possui secagem rápida e fácil aplicação, acondicionada em bastão. Deve conter selo do INMETRO e apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	6	6,85	41,10
0008	2026089	COLA LÍQUIDA BRANCA - Cola líquida branca escolar, lavável e atóxica, indicada para uso em papel e materiais similares, acondicionada em frasco resistente de 90g.	UN	6	5,19	31,14
0009	2026090	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M - Corretivo tipo fita, com largura de 5 mm e comprimento de 6 m, de aplicação a seco, permitindo escrita imediata após o uso. Para utilização em diversos tipos de tinta e papéis, sem deixar marcas ou sombras em fotocópias. Com mecanismo com ajuste de tensão para aplicação uniforme e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	10	8,17	81,70



0010	2026091	ENVELOPE PARDO A4 PERSONALIZADO – Envelope pardo formato A4, dimensões aproximadas de 22,9 x 32,4 cm, confeccionado em papel resistente. Deverá conter impressão colorida personalizada na face frontal, em cores, conforme modelo disponibilizado pelo órgão.	UN	500	1,43	715,00
0011	2026092	EXTRATOR DE GRAMPOS EM INOX - Extrator de grampos - espátula, confeccionado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 15cm.	UN	4	2,89	11,56
0012	2026093	FITA ADESIVA – Fita adesiva transparente, confeccionada em polipropileno com adesivo acrílico, indicada para uso geral e selagem de embalagens. Possui largura aproximada de 45 mm e comprimento de 50 m, com boa aderência, resistência ao rasgo e aplicação uniforme.	UN	3	6,50	19,50
0013	2026094	GRAMPEADOR DE MESA - Grampeador de mesa para grampo tipo 26/6, com capacidade aproximada para até 25 folhas de papel 75 g/m ² , confeccionado em aço, com estrutura metálica resistente e durável, indicado para uso em escritório.	UN	3	50,64	151,92
0014	2026095	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 – Grampo metálico galvanizado tipo 23/13, indicado para uso em grampeadores compatíveis, acondicionado em caixa com 5.000 unidades.	CX	5	46,63	233,15
0015	2026096	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 – Grampo metálico galvanizado tipo 26/6, indicado para uso em grampeadores compatíveis, acondicionado em caixa com 5.000 unidades.	CX	10	10,07	100,70
0016	2026097	LÁPIS PRETO N°2 - Lápis de grafite nº 2, para escrita, graduação 2B, corpo em madeira, formato sextavado (hexagonal), grafite na cor preta, ponta fina, traço aproximado de 0,5 mm, leve, pré-apontado, resistência à quebra, comprimento aproximado de 17,5 cm.	UN	12	1,24	14,88
0017	2026098	LIVRO DE PONTO – Livro para controle de frequência, com dimensões aproximadas de 21,8 x 31,9 cm, confeccionado em papel, com capa dura, contendo 100 folhas, encadernação costurada e capacidade para até 4 assinaturas por página.	UN	1	24,86	24,86
0018	2026099	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLIO - Organizador de mesa com três compartimentos, confeccionado em poliestireno/acrílico fumê, formato retangular, indicado para acomodação de lápis, canetas, cliques e papéis. Estrutura rígida, acabamento polido, design compacto e portátil, com dimensões aproximadas de 24 x 8 x 7 cm.	UN	3	38,16	114,48
0019	2026100	PAPEL FOTOGRÁFICO NA COR BRANCA - Papel fotográfico na cor branca, 180g/m ² , tamanho A4, fosco, pacote com 50 folhas.	PC	5	30,47	152,35
0020	2026101	PAPEL SUFITE A4 - Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , acondicionado em pacotes com 500 folhas, fornecido em caixa com 10 pacotes (5.000 folhas).	CX	2	28,54	57,08
0021	2026102	PASTA CLASSIFICADORA - Pasta classificadora em cartão duplo, sem impressão, com lombo regulável e grampo/trilho plástico em polietileno flexível, capacidade para até 500 folhas de papel sulfite 75 g/m ² , dimensões aproximadas de 350 x 230 mm, com trilho medindo aproximadamente 32 x 12 x 2,5 cm.	UN	50	8,17	408,50
0022	2026103	PASTA SUSPENSA - em cartão marmorizado, natural, plastificado, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta. Caixa com 50 unidades.	CX	2	66,87	133,74



0023	2026104	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL – Perfurador de papel com 2 furos, confeccionado em metal/ferro esmaltado, com capacidade aproximada para até 25 folhas de papel 75 g/m ² , equipado com base coletora de resíduos e guia de alinhamento.	UN	3	15,27	45,81
0024	2026105	TESOURA EM AÇO INOX - Tesoura de uso geral, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, comprimento da lâmina de aproximadamente 10 cm e comprimento total de 19,5 cm (variação de ±10%).	UN	2	17,76	35,52
Valor total estimado por extenso: Quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos.						R\$ 4.110,59

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os produtos a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Trata-se de contratação classificada como não continuada, uma vez que seu fornecimento se dá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo prestação contínua de serviços, mas sim aquisições sob demanda.

1.4. Assim, caracteriza-se como execução por escopo, na medida em que a obrigação contratual se exaure com o fornecimento integral dos quantitativos demandados, conforme as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.5. Eventuais necessidades futuras de reposição dos materiais não integram o objeto da presente contratação, podendo ser objeto de novo procedimento, conforme a conveniência e necessidade da Administração.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como sua previsão no Plano de Contratações Anual, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de



Resíduos Sólidos), bem como com as diretrizes de consumo responsável, priorizando a aquisição de materiais de expediente que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

4.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, devendo possuir composição segura e, quando pertinente, características atóxicas, especialmente nos casos de itens como colas, corretivos, tintas e similares, amplamente utilizados em ambiente administrativo. Deverão observar, ainda, as regulamentações dos órgãos competentes, especialmente do INMETRO, e, quando aplicável, da ANVISA.

4.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos:

4.3.1. Fabricados com materiais reciclados ou recicláveis;

4.3.2. Que apresentem maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente;

4.3.3. Que possuam menor consumo de matéria-prima e geração de resíduos em seu processo produtivo.

4.4. As embalagens deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou apresentar redução de volume, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos sólidos, em conformidade com os princípios da não geração, redução, reutilização e reciclagem.

4.5. A contratada deverá adotar práticas adequadas quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, de modo a evitar danos, perdas e desperdícios, assegurando a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração, bem como minimizando a geração de resíduos desnecessários.

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos específicos, devendo os equipamentos e serviços observar exclusivamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, as quais estabelecem os padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade necessários ao atendimento do interesse público.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Não se aplica vedação de marca, inexistindo indicação de produtos específicos, devendo ser atendidas as especificações técnicas estabelecidas.

Da exigência de amostra

4.8. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de participação ou julgamento da proposta, considerando que os materiais objeto da contratação possuem especificações usuais de mercado, passíveis de verificação objetiva por meio das descrições técnicas constantes no instrumento convocatório.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza simples e padronizada dos materiais a serem fornecidos, bem como a necessidade de garantir a adequada execução contratual e a responsabilização direta da contratada quanto à qualidade e à conformidade dos produtos entregues.



Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de baixo risco quanto à inadimplência contratual, sendo suficiente, para a Administração, a responsabilização direta da contratada. A exigência de garantia, neste caso, não se revela necessária nem vantajosa, evitando ônus desproporcionais e assegurando a economicidade da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.2. Pedido mínimo

5.2.1. Em razão da natureza parcelada do fornecimento e da necessidade de racionalização logística da execução contratual, cada solicitação de fornecimento emitida pela Administração poderá observar pedido mínimo correspondente a 5% do quantitativo total estimado de cada item contratado, arredondando-se para a unidade inteira imediatamente superior quando o resultado da aplicação do percentual resultar em número fracionado.

5.2.2. O pedido mínimo previsto no item anterior não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam apenas previsão de consumo, permanecendo o fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Os custos de transporte, entrega, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias ao atendimento dos pedidos mínimos deverão estar integralmente incluídos nos preços unitários ofertados pela contratada, vedada a cobrança de qualquer valor adicional a esse título.

5.2.4. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo setor requisitante ou pela fiscalização contratual, a Administração poderá emitir pedido em quantitativo inferior ao mínimo estabelecido, especialmente quando se tratar de necessidade pontual, urgência administrativa, encerramento da vigência contratual ou saldo residual do item.

5.2.5. A contratada deverá atender às Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas, observadas as condições, prazos e locais de entrega definidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação pela contratada, admitindo-se, em situações excepcionais e devidamente justificadas, prorrogação previamente autorizada pela Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG**, situada na Rua do Cruzeiro, nº 28, Centro, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento por meio do endereço eletrônico institucional, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, carga, descarga e todos os custos logísticos envolvidos.

5.5. Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional referente a frete, transporte, embalagem ou logística, devendo tais custos estar inclusos no preço contratado.



- 5.6. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente embalados e acondicionados, de forma a preservar sua integridade física durante o transporte e armazenamento, sendo vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados, remanufaturados ou com indícios de avarias.
- 5.7. As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza de cada item, garantindo adequada proteção contra umidade, poeira, deformações e outros agentes que possam comprometer sua qualidade, especialmente para itens em papel, papelão e materiais sensíveis.
- 5.8. Para fins de controle de qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, a exigência de identificação mínima dos produtos observará a natureza de cada item.
- 5.8.1. Para os produtos com composição química e prazo de validade aplicável, tais como cola em bastão, cola líquida e corretivo, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, identificação contendo marca, fabricante, lote e prazo de validade, sendo exigido prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 5.8.2. Para os itens que, embora possuam composição química, não apresentam exigência usual de validade formal, como canetas esferográficas e marca-texto, será exigida, no mínimo, a identificação de marca e fabricante, de modo a garantir a rastreabilidade e a procedência dos produtos.
- 5.8.3. Para os demais itens, caracterizados como materiais inertes ou de uso mecânico, tais como papéis, pastas, envelopes, caixas arquivo, clipes, grampos, grampeadores, perfuradores, tesouras, extratores, lápis, borrachas e organizadores de mesa, não será exigida indicação de lote ou prazo de validade, devendo, contudo, ser assegurado que os produtos sejam novos, de primeiro uso e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.9. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, em duas etapas:
- 5.9.1. Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- 5.9.2. Recebimento definitivo, após verificação qualitativa e de conformidade com as especificações técnicas.
- 5.10. A simples entrega não implica aceitação definitiva dos produtos, que somente será efetivada após a conferência completa e atesto pelo fiscal do contrato.
- 5.11. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, baixa qualidade, divergência de especificações ou incompatibilidade com o objeto contratado.
- 5.12. Serão, igualmente, recusados produtos com embalagens violadas, danificadas, com identificação ausente ou inadequada, ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua utilização.
- 5.13. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, os produtos que apresentarem irregularidades, vícios ou desconformidades, contados da notificação formal da Administração.
- 5.14. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, compatível com os itens efetivamente fornecidos, podendo a Administração solicitar documentação complementar que comprove a qualidade, procedência ou conformidade dos produtos.
- 5.15. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, observando-se, quando couber, as regulamentações dos órgãos competentes, especialmente o INMETRO, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade.



5.16. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, qualidade e conformidade dos produtos, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Ordem de Fornecimento

5.18. A Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada por e-mail, podendo a Administração enviar a Ordem de Fornecimento via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.19. O interessado deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

5.20. Considera-se como data de recebimento da Ordem de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho



estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos sumariamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada adequadamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão aceitos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O fiscal do contrato poderá requerer a correção imediata de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do objeto, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.



- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.11. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.16. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 7.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Formas de Fornecimento

8.2. O fornecimento será realizado conforme demanda e item adjudicado, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do envio dos documentos pelo sistema.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;
- 8.31. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.32. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.33. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns de consumo, padronizados e de baixo grau de complexidade, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva. Trata-se de contratação sob demanda, sem necessidade de execução continuada, sem envolvimento de serviços especializados, obras ou investimentos relevantes por parte da contratada, tampouco com riscos econômicos significativos para a Administração. Ademais, os pagamentos estarão condicionados às entregas efetivamente realizadas, o que mitiga eventuais riscos contratuais. Dessa forma, mostram-se suficientes, proporcionais e adequados os demais documentos exigidos para fins de habilitação, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o Termo de Contrato, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos, e a sua proposta;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços entregues provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.1.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Cumprir fielmente os prazos e horários estabelecidos pela Câmara;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na proposta, inclusive obrigações e custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente contratação;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Câmara de todas as obrigações que surgirem, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

10.1.11. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.14. Observar, na execução do objeto da aquisição, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas;
- 10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.18. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 10.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 10.1.20. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 10.1.21. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 10.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.23. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 10.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante e a Contratada que:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.11. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Presidente Bernardes.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento, estimado na data da contratação.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao



Consumidor) – IBGE –, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

13.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.4. Vale ressaltar que as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.110,59 (Quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos.)**



15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG para o exercício de 2026.

Presidente Bernardes/MG, 24 de abril de 2026.

Ademir dos Santos Barbosa
Presidente da Câmara de Presidente Bernardes/MG



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, tendo como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O ETP tem por objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade, identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), para, dentre as possibilidades de mercado, selecionar a melhor solução para supri-la, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente ETP apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

ÁREA(S) DEMANDANTE(S): Presidência da Câmara Municipal

DATA: 14/04/2026.

3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua por materiais de expediente indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG. Tais materiais constituem insumos essenciais para a execução das rotinas internas, incluindo a produção e tramitação de documentos, organização e arquivamento de processos, atendimento ao público, suporte às sessões legislativas e demais atividades institucionais.

A insuficiência ou ausência desses itens compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos na execução das atividades administrativas, prejuízos à organização documental e descontinuidade de rotinas essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos, assegurando o adequado suporte material às unidades administrativas.

Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, sendo classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que possibilita sua especificação objetiva e aquisição de forma eficiente e competitiva.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e agentes públicos, promover a organização e a eficiência administrativa, bem como garantir



o atendimento às demandas institucionais de forma célere e eficaz, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para o pleno desempenho das funções legislativas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no art. 193 do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo a Câmara optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o fornecimento adequado de materiais de expediente, de forma a suprir as demandas administrativas da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG. Os itens deverão possuir características padronizadas, compatíveis com as especificações usuais de mercado, sendo classificados como bens comuns de consumo, o que permite sua definição objetiva e aquisição por meio de ampla competitividade.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo durabilidade, funcionalidade e adequado desempenho nas atividades administrativas. Deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitidos produtos com vícios, defeitos, baixa qualidade ou em desacordo com o solicitado.

Quando aplicável, especialmente para produtos com composição química ou vida útil definida, como colas, corretivos e similares, deverá ser assegurada a identificação mínima contendo marca, fabricante, lote e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança de uso. Para os demais itens, deverá ser assegurada, no mínimo, a identificação da marca e fabricante, de modo a garantir a procedência dos produtos.

Os materiais deverão observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança no uso e qualidade compatível com as práticas de mercado, devendo ser devidamente embalados e acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo a contratada assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a adequada execução de todas as etapas logísticas, incluindo transporte, carga e descarga, sem custos adicionais.

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza simples e padronizada dos materiais, sendo necessária a responsabilização direta da contratada quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

A solução deverá, ainda, observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, priorizando produtos que apresentem maior durabilidade, menor impacto ambiental e embalagens adequadas à redução de resíduos.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, considerando o consumo médio dos materiais de expediente utilizados nas atividades administrativas e legislativas, bem como a previsão de demanda ao longo do período de atendimento da contratação.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados fatores como a natureza contínua do consumo dos itens, a frequência de utilização nas rotinas administrativas, o volume de documentos produzidos e manuseados, bem como a necessidade de manutenção da regularidade das atividades institucionais, evitando interrupções por falta de insumos essenciais.

Também foram observados critérios de racionalização do consumo e otimização dos recursos públicos, buscando-se estimativas compatíveis com a real necessidade da Administração, de modo a evitar tanto a aquisição insuficiente quanto o excesso de materiais. Nesse contexto, a definição das quantidades visa possibilitar economia de escala, reduzindo a necessidade de aquisições fragmentadas e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APONTADOR PARA LÁPIS - Apontador para lápis, tipo escolar, confeccionado em metal e plástico, com lâmina em aço temperado e reservatório (depósito) para resíduos.	UNID	4
2	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20 – Borracha escolar macia, destinada ao apagamento de escrita a grafite, compatível com lápis e lapiseira. Formato retangular, dimensões aproximadas de 4,2 x 2,9 x 1,0 cm.	UNID	10
3	CAIXA ARQUIVO MORTO - Caixa em papelão reforçado, para arquivamento de documentos, com dimensões aproximadas de 370 x 140 x 250 mm (±10%), modelo desmontável, com fechamento resistente e estrutura reforçada para maior durabilidade e empilhamento. Com tampa e identificação externa para organização. Cores da tampa variadas (vermelho, azul, cinza ou preta).	UNID	200
4	CANETA MARCA TEXTO EM GEL - Caneta marca-texto em gel, corpo em plástico, tinta à base de água com corante orgânico, sem odor, ponta em gel chanfrada, permitindo traços finos e grossos, indicada para uso em papel e papelão, na cor amarelo.	UNID	24
5	CANETA TINTA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 – Caneta esferográfica, ponta fina de 0,7 mm, tubo transparente, sextavado, tampa ventilada com encaixe firme, com clipe para fixação em bolso, na cor azul. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	5
6	CLIPES METÁLICOS Nº 04 – Clips metálicos nº04, caixa c/100 unidades, formato paralelo, aço galvanizado, prateado.	CAIXA	8
7	COLA EM BASTÃO 10G – Cola em bastão, branca, lavável e atóxica, à base de água e glicerina, indicada para uso em papel, cartões e fotos. Possui secagem rápida e fácil aplicação, acondicionada em bastão. Deve conter selo do INMETRO e apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	6
8	COLA LÍQUIDA BRANCA - Cola líquida branca escolar, lavável e atóxica, indicada para uso em papel e materiais similares, acondicionada em frasco resistente de 90g.	UNID	6



9	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M - Corretivo tipo fita, com largura de 5 mm e comprimento de 6 m, de aplicação a seco, permitindo escrita imediata após o uso. Para utilização em diversos tipos de tinta e papéis, sem deixar marcas ou sombras em fotocópias. Com mecanismo com ajuste de tensão para aplicação uniforme e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	10
10	ENVELOPE PARDO A4 PERSONALIZADO – Envelope pardo formato A4, dimensões aproximadas de 22,9 x 32,4 cm, confeccionado em papel resistente. Deverá conter impressão colorida personalizada na face frontal, em cores, conforme modelo disponibilizado pelo órgão.	UNID	500
11	EXTRATOR DE GRAMPOS EM INOX - Extrator de grampos - espátula, confeccionado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 15cm.	UNID	4
12	FITA ADESIVA – Fita adesiva transparente, confeccionada em polipropileno com adesivo acrílico, indicada para uso geral e selagem de embalagens. Possui largura aproximada de 45 mm e comprimento de 50 m, com boa aderência, resistência ao rasgo e aplicação uniforme.	UNID	3
13	GRAMPEADOR DE MESA - Grampeador de mesa para grampo tipo 26/6, com capacidade aproximada para até 25 folhas de papel 75 g/m ² , confeccionado em aço, com estrutura metálica resistente e durável, indicado para uso em escritório.	UNID	3
14	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 – Grampo metálico galvanizado tipo 23/13, indicado para uso em grampeadores compatíveis, acondicionado em caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	5
15	GRAMPO GALVANIZADO 23/3 – Grampo galvanizado 23/3, caixa com 5.000 unidades	CAIXA	10
16	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 – Grampo metálico galvanizado tipo 26/6, indicado para uso em grampeadores compatíveis, acondicionado em caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	10
17	LÁPIS PRETO Nº2 - Lápis de grafite nº 2, para escrita, graduação 2B, corpo em madeira, formato sextavado (hexagonal), grafite na cor preta, ponta fina, traço aproximado de 0,5 mm, leve, pré-apontado, resistência à quebra, comprimento aproximado de 17,5 cm.	UNID	12
18	LIVRO DE PONTO – Livro para controle de frequência, com dimensões aproximadas de 21,8 x 31,9 cm, confeccionado em papel, com capa dura, contendo 100 folhas, encadernação costurada e capacidade para até 4 assinaturas por página.	UNID	1
19	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO - Organizador de mesa com três compartimentos, confeccionado em poliestireno/acrílico fumê, formato retangular, indicado para acomodação de lápis, canetas, cliques e papéis. Estrutura rígida, acabamento polido, design compacto e portátil, com dimensões aproximadas de 24 x 8 x 7 cm.	UNID	3
20	PAPEL FOTOGRÁFICO NA COR BRANCA - Papel fotográfico na cor branca, 180g/m ² , tamanho A4, fosco, pacote com 50 folhas.	PC	5
21	PAPEL SUFITE A4 - Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , acondicionado em pacotes com 500 folhas, fornecido em caixa com 10 pacotes (5.000 folhas).	CAIXA	2
22	PASTA CLASSIFICADORA - Pasta classificadora em cartão duplo, sem impressão, com lombo regulável e grampo/trilho plástico em polietileno flexível, capacidade para até 500 folhas de papel sulfite 75 g/m ² , dimensões aproximadas de 350 x 230 mm, com trilho medindo aproximadamente 32 x 12 x 2,5 cm.	UNID	50
23	PASTA SUSPensa - em cartão marmorizado, natural, plastificado, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta. Caixa com 50 unidades.	CX	2
24	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL – Perfurador de papel com 2 furos, confeccionado em metal/ferro esmaltado, com capacidade aproximada	UNID	3



	para até 25 folhas de papel 75 g/m ² , equipado com base coletora de resíduos e guia de alinhamento.		
25	TESOURA EM AÇO INOX - Tesoura de uso geral, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, comprimento da lâmina de aproximadamente 10 cm e comprimento total de 19,5 cm (variação de ±10%).	UNID	2

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de materiais de expediente destinados às atividades da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Dentre as possíveis formas de solução, foram avaliadas as seguintes alternativas:

A primeira alternativa seria a realização de aquisições pontuais, por meio de contratações diretas ou processos licitatórios isolados para cada demanda específica. Contudo, essa solução mostra-se inadequada, tendo em vista que a natureza dos materiais é de consumo contínuo, o que acarretaria maior frequência de processos administrativos, aumento da carga de trabalho dos setores envolvidos, risco de desabastecimento e perda de economicidade decorrente da fragmentação das aquisições.

A segunda alternativa consistiria na formação de estoque elevado por meio de aquisição integral em única etapa. Embora possa reduzir a frequência de contratações, essa solução apresenta desvantagens relevantes, como o risco de aquisição em excesso, possibilidade de deterioração de determinados itens ao longo do tempo, necessidade de maior espaço físico para armazenamento e eventual imobilização desnecessária de recursos públicos.

A terceira alternativa, considerada mais adequada, consiste na realização de contratação para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, permitindo a aquisição dos materiais de forma gradual e planejada. Essa solução possibilita maior controle sobre o consumo, evita desperdícios, reduz a necessidade de estocagem excessiva e promove melhor gestão dos recursos públicos, além de garantir a continuidade das atividades administrativas sem risco de desabastecimento.

Do ponto de vista econômico, a contratação com fornecimento sob demanda favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da previsibilidade de quantitativos e da possibilidade de economia de escala, ao mesmo tempo em que evita custos indiretos associados à armazenagem e perdas de materiais.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico é a realização de processo licitatório para aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando valores praticados por fornecedores do ramo, bem como parâmetros obtidos em contratações similares, de modo a refletir a realidade de mercado para os itens pretendidos.



O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 4.110,59 (Quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos.)**

Os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa, encontram-se devidamente detalhados em planilha específica, a qual integra o processo administrativo, podendo ser classificada como sigilosa até a conclusão da licitação, caso a Administração assim entenda, com o objetivo de preservar a competitividade do certame.

A estimativa foi elaborada de forma a assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, conforme especificações técnicas previamente definidas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, possibilitando maior controle sobre o consumo, evitando desperdícios e assegurando a continuidade das atividades institucionais. A contratada será responsável por todas as etapas envolvidas no fornecimento, incluindo separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento. Deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, bem como apresentar padrão de qualidade compatível com as práticas de mercado.

Quando aplicável, especialmente para itens com composição química ou vida útil definida, como colas, corretivos e similares, deverá ser observada a identificação mínima contendo marca, fabricante, lote e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança dos produtos. Para os demais itens, deverá ser assegurada a identificação da marca e fabricante, de modo a garantir a procedência e a qualidade dos materiais fornecidos.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem irregularidades, vícios ou desconformidades, cabendo à contratada promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional.

Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de fornecimento de bens de consumo, padronizados e de baixo grau de complexidade.

A solução adotada visa garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, promover a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar o atendimento contínuo das demandas institucionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução adotada prevê a realização de um único processo licitatório para a aquisição dos materiais de expediente, com parcelamento do objeto por itens, considerando a natureza dos bens a serem contratados.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os materiais possuem características distintas entre si, podendo ser fornecidos por diferentes fornecedores, sem prejuízo à padronização, à qualidade dos produtos ou à execução contratual. Tal medida amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o parcelamento por itens permite maior flexibilidade na aquisição dos produtos, possibilitando que a Administração contrate apenas os itens efetivamente necessários, conforme a demanda, otimizando a aplicação dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias.

Ressalta-se que, apesar da realização de um único processo licitatório, a divisão por itens não compromete a economicidade nem a eficiência da contratação, tendo em vista que não há interdependência técnica entre os produtos que justifique sua aquisição conjunta por lote único.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é a alternativa mais adequada, por promover maior competitividade, eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, com eficiência, organização e qualidade.

Do ponto de vista da economicidade, espera-se a obtenção de propostas mais vantajosas em razão da realização de processo licitatório com parcelamento por itens, ampliando a competitividade e permitindo a seleção das melhores condições de preço para cada material, além de possibilitar economia de escala. O fornecimento parcelado contribuirá, ainda, para evitar aquisições excessivas e reduzir desperdícios, promovendo melhor gestão dos recursos financeiros.

Em relação ao aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada permitirá maior controle sobre o consumo dos itens, evitando desabastecimento e garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, sem a necessidade de formação de estoques elevados.

Quanto aos recursos humanos, a padronização dos procedimentos de aquisição e fornecimento reduzirá a necessidade de realização de múltiplos processos de compra, otimizando o tempo e os esforços dos servidores envolvidos na gestão contratual e nas atividades administrativas, permitindo maior foco em atividades finalísticas.

Como resultado, espera-se maior eficiência operacional, melhoria na organização interna, continuidade dos serviços prestados e uso mais racional dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento do interesse público de forma adequada e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns de consumo, não se vislumbram providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração, tais como capacitação específica de servidores ou adequações estruturais, sendo suficientes as rotinas administrativas já existentes para a adequada gestão e fiscalização contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação, sendo a solução proposta suficiente, de forma autônoma, para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação de materiais de expediente pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, à utilização de insumos industriais e à geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens e do descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

No que se refere ao consumo de recursos naturais, destaca-se a utilização de papel e derivados, cuja produção envolve o uso de matéria-prima vegetal e recursos hídricos. Como medida mitigadora, sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem origem sustentável, maior durabilidade e melhor aproveitamento, reduzindo a necessidade de reposição frequente.

Quanto à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e materiais descartáveis, deverá ser incentivada a aquisição de produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor volume, contribuindo para a redução do impacto ambiental e facilitando sua destinação adequada.

Em relação aos itens que possuem composição química, como colas, corretivos e tintas, os produtos deverão apresentar formulações seguras, preferencialmente atóxicas, evitando substâncias potencialmente nocivas à saúde humana e ao meio ambiente, quando houver alternativas equivalentes disponíveis no mercado.

A Administração deverá, ainda, promover a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, observando as boas práticas de gestão de resíduos sólidos, podendo, quando aplicável, encaminhar materiais recicláveis para reaproveitamento por meio de sistemas de coleta seletiva.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, não se verifica a aplicabilidade de exigências relacionadas à logística reversa estruturada, sem prejuízo da adoção de práticas ambientalmente adequadas para o descarte dos materiais e embalagens após o uso.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para o fornecimento de materiais de expediente mostra-se adequada, necessária e plenamente viável para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG.

A solução proposta, consistente na realização de processo licitatório com fornecimento parcelado e parcelamento do objeto por itens, revela-se técnica e economicamente mais vantajosa, por promover maior competitividade, possibilitar a obtenção de melhores condições de preço, evitar desperdícios e assegurar o fornecimento contínuo dos materiais indispensáveis às atividades administrativas e legislativas.

Verificou-se, ainda, que os materiais a serem adquiridos possuem características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, não havendo restrições técnicas que inviabilizem a contratação, tampouco riscos relevantes que comprometam sua execução.

Além disso, a solução adotada permite a adequada gestão dos recursos públicos, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo eficiência operacional e continuidade dos serviços institucionais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a adoção das providências necessárias à sua formalização.

Presidente Bernardes/MG, 24 de abril de 2026.

Ademir dos Santos Barbosa
Presidente da Câmara



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total por extenso:						R\$

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e demais despesas relacionadas ao objeto da proposta.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de recusa, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



**PRESIDENTE
BERNARDES**
Poder Legislativo



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem propostas contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado), Representante Legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2)** Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e demais despesas relacionadas ao objeto da proposta, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7)** (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8)** (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
(Assinatura e carimbo/assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
BERNARDES/MG E A EMPRESA

A a **Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.150.862/0001-94, com sede à Rua do Cruzeiro, nº 28 – Presidente Bernardes, Minas Gerais, representada neste ato pelo presidente em exercício, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Responsável Legal, Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações da Câmara, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais de expediente e papeleria**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à Proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					R\$	R\$
Valor total do item:						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo De Contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.1.02.00.01.031.0001.2.0003	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Presidente Bernardes/MG, de de 2026.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO